
Despacho para fins de devolução do processo originador após autuação da CBEX

TC 017.192/2014-5

1. Após autuado o processo de cobrança executiva TC 003.347/2019-2), devolva-se o processo originador à unidade doadora, nos termos do item 9, alínea “d”, e item 10 do MMC-Segecex 50/2018.
2. Registramos o não cadastramento do trânsito em julgado, restituímos os autos com a especificação das correções que deverão ser promovidas por essa Unidade Técnica no Cadastro de contas julgadas irregulares (Cadirreg), nos termos dos art. 32 e 54 da Resolução-TCU 259/2014, Portaria-TCU 346/2001, de 31 de outubro de 2001 e do Anexo I ao MMC 50/2017.

Responsável	Data do TJ Correta	Observações
José Nerito de Souza	18/07/2018	Não está inserido no Cadirreg deste Responsável, esta data como Trânsito em Julgado para ele. Deve ser corrigida essa falha.

3. Informamos que, apesar das falhas identificadas, autuamos e encaminhamos para o MPTCU os respectivos processos de cobrança executiva. No quadro acima, registramos a data correta para que seja providenciado o ajuste no Cadirreg, se necessário.

Scbex, em 13 de fevereiro de 2019.

(Assinado eletronicamente)
Carolina Sampaio Freire Santos Moreira
Mat.TCU 3428-2